

CÂMARA MUNICIPAĻ DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Cria Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização das

obras da Companhia Espírito-santense de Saneamento - CESAN

referente a contratos, obras, instalação, manutenção e

funcionamento de elevatórias para tratamento de esgoto no

Município de Vila Velha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas

atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização das obras da

Companhia Espírito-santense de Saneamento – CESAN referente a contratos, obras, instalação,

manutenção e funcionamento de elevatórias para tratamento de esgoto no Município de Vila

Velha, visando, entre outros objetivos:

I – Conhecer e avaliar os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções

e os andamentos dos serviços executados; tais como prazo, resultados, entre outros.

II - Fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização

e de assessoramento, como assim definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de

23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, caput

e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;

III - Identificar eventuais lacunas e deficiências; avaliar e se colocar à disposição para fins de

ajustes e/ou reorientação da outorga dos serviços prestados.

Autenticar documento em https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 320038003200330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 2º A Comissão criada será composta por 03 (três) Vereadores e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de abertura de seus trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 22 de abril de 2024.

OSVALDO MATURANO

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 320038003200330037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em **24/04/2024 08:46**Checksum: **BFED6314F8649B54A828455F6A8C2023197DC9208670D89146825FCDDECAF949**

